



## LIVRO DE LEIS

**LEI Nº 2.542, DE 17 DE AGOSTO DE 2000.****DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO NA LEGISLAÇÃO  
QUE INSTITUIU O CÓDIGO DE OBRAS.**

**ALOISIO VIEIRA**, Prefeito Municipal de Lorena, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

**F A Z S A B E R**, que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte Lei:

**Artigo 1º** - O caput do art. 10, da Lei Municipal nº 2.111 de 31/12/93, passa a vigorar com a seguinte redação: "O coeficiente máximo de aproveitamento do terreno edificável será de 4,00, independentemente do uso e localização, fazendo com que a área construída seja no máximo quatro vezes a área do terreno".

**Artigo 2º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

P.M. de Lorena, 17 de agosto de 2000.

**ALOISIO VIEIRA**  
Prefeito Municipal

Registrada em Livro próprio da SubSecretaria de Legislação da Procuradoria do Município e publicada no Paço Municipal.

*Maria Antonia Pereira*  
**MARIA ANTONIA PEREIRA**  
Secretário Adjunto de Legislação